



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 422, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48100.001091/1996-88, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Xavier, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.RJ.003058-9.01, com 6.000 kW de potência, localizada no Rio Grande, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.249.046/0001-06, por meio do Decreto nº 22.536, de 1º de fevereiro de 1947.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados à concessão, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, na forma do art. 5º, inciso II, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 41/99-ANEEL-CENF, de 19 de junho de 1999, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.187, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.10.2018 - Seção 1.